



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2020**

1. A COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (CRA-ES), em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2020, do Conselho Federal de Administração, datado de 30 de junho de 2020, faz saber a todos os Profissionais de Administração, registrados em sua jurisdição, que serão realizadas eleições no dia 28 de outubro de 2020, através do sítio eletrônico [www.votaadministrador.org.br](http://www.votaadministrador.org.br), que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das 0:00 (zero) até as 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-ES disponibilizará em sua sede, na rua Aluysio Simões, n.º 172, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, em Vitória/ES, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

2. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas:

**NO CRA:**

a) obrigatórias:

- 3 (três) para Conselheiros Regionais Efetivos
- 3 (três) para os seus respectivos Suplentes,  
com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2021 a dezembro/2024

3. O prazo, para apresentação perante o CRA-ES situado na Rua Aluysio Simões, n.º 172, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, dos requerimentos de inscrições de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 04 de agosto de 2020.

4. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional de Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. Considera-se em pleno gozo de seus direitos profissionais aquele que se encontrar quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com todas as parcelas vencidas até o 60º (sexagésimo) dia antes do dia da eleição. O voto é facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade e não haverá voto por procuração.

5. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA's está disciplinado pela Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, que "Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA's", publicada no Diário Oficial da União n.º 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 75, disponibilizada no sítio do CFA [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) e no do CRA-ES [www.craes.org.br](http://www.craes.org.br) e ainda, na sede do CRA-ES.

Vitória/ES, em 10 de julho de 2020.  
Adm. Marília Tavares Pereira Ridolphi  
Coordenadora da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-ES  
Reg. CRA-ES nº 15248